P. M. J. M/PI
PA. 075/22
FLS.: 1536
ASS.:

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022/PMJM/PI.

CONTRATO Nº 017/2023.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de engenharia e construção para a construção de Posto de Saúde na localidade Seriema, zona rural do Município de Jardim do Mulato/PI.

FEVEREIRO/2023

P. M. J. M/PI
PA. 075/22
FLS.: 1537
ASS.:

CONTRATO Nº 017/2023/PMJM/PI

CONTRATO Nº. 017/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE SERIEMA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO/PI QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI, E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA: **JS GLOBAL ENGENHARIA LTDA – EPP** CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTES:

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de 2023, nesta Cidade de JARDIM DO MULATO, Estado do Piauí, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO, ESTADO DO PIAUÍ, doravante chamada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob nº 41.522.343/0001-01, com sede e foro na Cidade de Jardim do Mulato/PI, estabelecida a Avenida Jaime Soares nº 420, Centro, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Dejair Lima de Sousa e, de outro lado, a empresa: JS GLOBAL ENGENHARIA LTDA – EPP, com sede e foro em Teresina/PI, na Rua Tenente Brito Freire, nº 3600 – Sala: 02 – Bairro: Três Andares, CEP: 64.016.330, no Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 08.489.857/0001-29, e Inscrição Estadual sob o nº 19.472.259 - 7, neste ato representado pelo seu sócio-gerente Jardel Soares de Sousa, Brasileiro, casado, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade nº 1.376.638/SSP/PI, CPF nº 620.604.733-49, residente e domiciliado na Avenida Horácio Ribeiro Nº 1694 – Bairro: Campestre, CEP: 64.053-650, Cidade: Teresina/PI no Estado do Piauí, doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da Tomada de Preço Nº 04/2022 conforme Processo Administrativo nº 00.075/2022, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

P. M. J. M/PI
PA. 075/22
FLS.: 1538
ASS.:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **Tomada de Preço nº 04/2022**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE SERIEMA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMJM/PI pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de R$ 168.625,89 (Cento e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital, em conformidade com o cronograma físico financeiro da PMJM/PI.

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Jardim do Mulato-PI.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago conforme as medições a serem realizadas e fiscalizadas pelo Município de Jardim do Mulato/PI, através de engenheiro designado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar os serviços segundo as especificações aprovadas e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;

Debora Lima de Sousa

P. M. J. M/PI
PA. 075/22
FLS.: 1539
ASS.:

5.2. Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;

5.3. Manter, durante todo o período de realização dos serviços objeto do contrato, as mesmas condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;

5.4. Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arregimentação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

5.5. Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

5.6. Zelar pelos interesses do Município de Jardim do Mulato/PI relativamente ao objeto do contrato;

5.7. Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de Jardim do Mulato - PI relativamente aos serviços;

5.8. Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Jardim do Mulato/PI;

5.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Jardim do Mulato/PI e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

5.10. Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

5.11. Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

5.12. A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

5.13. Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

5.14. Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA/PI, referente ao objeto desta licitação, quando cabível;

5.15. Disponibilizar no canteiro de obras, todo e qualquer equipamento e documento exigido pela Fiscalização, necessário à execução das obras e serviços objeto desta licitação;

5.16. Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

5.17. Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital e manter o canteiro de obra em condições de limpeza e higiene.

P. M. J. M/PI
PA. 075/22
FLS.: 1.540
ASS.:

5.18. Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Jardim do Mulato (PI) a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.19. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

5.20. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de Jardim do Mulato (PI) relação jurídica de qualquer natureza;

5.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

5.22. Executar os Serviços em conformidade com Plano de Trabalho, Projeto Básico, Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo/PMJM/PI e legislação pertinente ao objeto licitado.

5.23. A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados pelo GOVERNO FEDERAL, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

5.24. A licitante contratada obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequências da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da licitante contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

5.25. A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMJM/PI ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

5.26. Fornecer e colocar no Canteiro de Obras as placas ou outras formas de divulgação das fontes de financiamento e de coordenação das obras e serviços, conforme modelos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO;

5.27. Manter permanentemente no local das obras e serviços, equipe técnica composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a FISCALIZAÇÃO a Responsabilidade Técnica pelas obras e serviços, até a entrega definitiva do objeto do Contrato, inclusive com poderes para deliberar determinações de emergência caso se torne necessárias;

5.28. Responsabilizar-se pela efetivação de seguros para garantia de pessoas e bens;

5.29. Registrar o Contrato no CREA ou no CAU e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica";

5.30. A contratada compromete se a todos os termos da Tomada de Preços 04/2022/PMJM/PI.

P. M. J. M/PI
PA. 075/22
FLS.: 1.541
ASS.:

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATATANTE:

6.1. Disponibilizar o local da obra;

6.2. Aprovar as medições em tempo hábil;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;

6.4. Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra (s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

6.5. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

6.6. Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

6.7. Aplicar penalidades, conforme o caso.

6.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta: FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FEP - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0004.1037.0000 – PROJETO ATIVIDADE: 1037 – Fonte: 600.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato (PI) a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração no prazo de 30 (trinta) dias.

8.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

8.3. Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato (PI), em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da PMJM/PI, mediante apresentação dos documentos pertinentes a condição de habilitação.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMJM/PI, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI
Avenida Jaime Soares, Nº4204 – Centro.
CEP – 64.495-000 – Jardim do Mulato-PI

P. M. J. M/PI
PA. 075122
FLS.: 1.547
ASS.:

8.5. A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

8.6. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

8.7. Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar a PMJM/PI, as notas fiscais correspondentes à medição, que será examinada e aprovada pela Fiscalização da PMJM/PI.

8.8. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, **que equivale** ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela PMJM/PI.

CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

9.1. Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

R = V(I – Io)/Io, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado; Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*. R = V [I - Io Io]

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômico.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta Tomada de Preço, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

9.2. Em caso de atraso na execução das obras/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das obras/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as obras/serviços forem executadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

P. M. J. M/PI
PA. 075/23
FLS.: 1.543
ASS.:

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:

11.1. O prazo para execução total dos serviços objeto desta Tomada de Preço será de 90 (noventa) dias e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro estabelecido pela Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. **Vigência: 16/02/2023 a 31/05/2023.**

11.2. O prazo previsto para início da execução do objeto é de 05 (cinco) **dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

11.4. O prazo de vigência do presente contrato será o correspondente ao prazo de execução dos serviços e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, contados da sua assinatura. **Vigência: 16/02/2023 a 31/05/2023 - Prazo de execução: 90 dias.**

11.5. O prazo para execução da obra é o fixado no Cronograma de Desembolso da obra.

11.6. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMJM/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços/obra será exercida por técnicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

12.2. Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas pela PMJM/PI;

12.3. A CONTRATADA manterá no canteiro de obras, sob guarda e a disposição da Fiscalização, todos os documentos exigidos pela legislação pertinente.

12.4. A Execução do presente Contrato será fiscalizada (Fiscal do Contrato) pelo Senhor: Antônio Marcos Leal Soares, Secretário Municipal de Obras e Serviços públicos - CPF nº 682.637.163-49, Ficando como Gestor o Senhor Prefeito Municipal.

P. M. J. M/PI
PA. 075/22
FLS.: 1.544
ASS.:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:

13.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

13.3. O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

13.4. A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executado, e essa se estenderá até a finalização da obra.

13.5. A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

13.6. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da obra que vierem a acarretar prejuízos a PMJM/PI, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

13.7. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMJM/PI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.8. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.9. Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Delailma de Sousa

P. M. J. M/PI
PA. 075/22
FLS.: 1545
ASS.:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:

14.1. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, alem de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

14.2. Nos casos de inexecução parcial da obra ou serviço, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

14.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

14.3. As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. *(Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).*

15.2. O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

P. M. J. M/PI
PA. 075133
FLS.: 1-546
ASS.:

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

15.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

P. M. J. M/PI
PA. 075/22
FLS.: 1-547
ASS.:

15.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula **16.2** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Devolução de garantia se houver;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:

16.1. O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste Edital, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização da contratante na forma que determina a legislação.

16.2. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

16.4. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.5. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMJM/PI, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.7. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMJM/PI e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMJM/PI e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8. Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;

P. M. J. M/PI
PA. 075/22
FLS.: 1548
ASS.:

c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

17.1. A fiscalização receberá os serviços:

a) **O Recebimento será provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, a PMJM/PI procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução da PMJM/PI.

17.4. A PMJM/PI receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da Prefeitura Municipal se fizerem necessário quanto à qualidade e segurança do objeto.

17.5. Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

17.6. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO

18.1. A Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PI reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento ou da Tomada de Preço serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

P. M. J. M/PI
PA. 075/22
FLS.: 1-549
ASS.:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório nº 075/2022/PMJM/PI** - modalidade TOMADA DE PREÇO **nº 04/2022/PMJM/PI**, devidamente homologada pelo Prefeito Municipal, por despacho datado de 14/02/2023, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Regeneração/PI com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

21.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Jardim do Mulato (PI) 16 de fevereiro de 2023

JS GLOBAL ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ: 08.489.857/0001-29
Representante Legal: Jardel Soares de Sousa
CPF: 620.604.733-49
Contratado

Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

Faciani Lima Silva Carvalho
NOME/CPF: 974.066.433-49

Manoel Rodrigues dos Santos
NOME/CPF: 004.808.263-86

Dejair Lima de Sousa

P. M. J. M/PI
PA. 075/22
FLS.: 1-550
ASS.:

ID: CE4BC06E5FC54

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 035/2022/PMJM/PI.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2022 – PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.074/2022 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria tributária na recuperação de créditos de ICMS, para o município de Jardim do Mulato.
ATO: Aditivar a Vigência Contratual.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI
CNPJ: 41.522.343/00001-01
CONTRATADO: SICAD – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA. CNPJ: 20.749.705/0001-13
SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022 – Lei Federal nº 8.666/93 - Lei Complementar nº 123/2006. Contrato Inicial nº 035/2022/PMJM/PI.
Fonte de Recursos: FPM, ICMS, RECURSOS PROPRIOS, FMS Natureza de Despesa: 33.90.39 – Dotação Orçamentária: 10.301.0004.2052.0000 – Projeto Atividade: 2052.
VIGÊNCIA: 30/12/2022 – 31/12/2023 - 12 (meses) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 30/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: SICAD – SERVIÇOS DE CONTABILIDADE E APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA.: Osvaldo Martins da Silva.
Jardim do Mulato (PI), 30 de dezembro de 2022.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

ID: A7D6B6D08D6F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI.
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023/PMJM/PI.
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022/PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.075/2022 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de engenharia e construção para a construção de Posto de Saúde na localidade Seriema, zona rural do Município de Jardim do Mulato/PI.
CONTRATADO: JS GLOBAL ENGENHARIA LTDA - EPP.
CNPJ: 08.489.857/0001-29
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 075/2022/PMJM/PI – Tomada de Preços nº 04/2022/PMJM/PI.
Valor Global R$ 168.625,89 (Cento e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FEP - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0004.1037.0000 – PROJETO ATIVIDADE: 1037 – Fonte: 600.
VIGÊNCIA: 16/02/2023 a 31/05/2023 - 104 (cento e quatro) dias da data da Assinatura.
Prazo de Execução: 90 (noventa) Dias.
Data Assinatura: 16/02/2023.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: JS GLOBAL ENGENHARIA LTDA - EPP.: Jardel Soares de Sousa.
Jardim do Mulato (PI), 16 de fevereiro de 2023.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

ID: 894268D8509D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
AV. JAIME SOARES, 420 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 41.522.343/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO.

Contrato Nº 045/2023-SEMAPF/PMJM

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da CF, Art. 149º, Inciso V da Lei Municipal nº 165/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato-Piauí.

CONTRATADO: FRANCISCA MARIA DE SOUSA SILVA

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado como apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Jardim do Mulato-PI.

PRAZO DE VIGÊNCIA: da lavratura até 31 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA: 01.01.2023.

VALOR: R$ 1.302,00 (Hum Mil Trezentos e Dois Reais).

SIGNATÁRIOS: pelo Município de Jardim do Mulato/PI o senhor Dejair Lima de Sousa, CPF sob o nº 836.386.013-15 – Prefeito (contratante) e pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças-SEMAPF, o senhor Tiago André Sousa Soares, CPF nº 960.349.043-15 (contratante) e Francisca Maria de Sousa Silva, CPF nº 069.552.163-64 (contratado).

ID: 4BB8837070C24

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
SECRETARIA MUN. DA CIDADANIA E ASSIS. SOCIAL
AV. JAIME SOARES, 580 – CENTRO – CEP: 64495-000
CNPJ: 12.422.939/0001-23

EXTRATO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATO Nº 010/2023-SEMCAS/PMJM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO.

CONTRATADO: ALINE RODRIGUES DE SOUSA LIMA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço como Visitadora do Programa Criança Feliz junto a Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, no município de Jardim do Mulato-PI.

VALOR: R$ 1.302,00 (HUM MIL TREZENTOS E DOIS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, IX da C. F. e do Inciso V do Art.149º, da Lei Municipal nº 165/2011.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (ONZE) MESES.

LOCAL E DATA DA ASSINATURA: JARDIM DO MULATO, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

ASSINATURAS: DEJAIR LIMA DE SOUSA CPF nº 836.386.013-15 PELA PREFEITURA DE JARDIM DO MULATO E BARBARA VELOSO CPF nº 048.205.063-23 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL E ALINE RODRIGUES DE SOUSA LIMA CPF nº 420.490.688-59 PELO CONTRATADO.

P. M. J. M/PI
PA. 075/22
FLS.: 1551
ASS.:

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 005/2023. CONTRATO Nº 012.06/2023.
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o exercício do ano de 2023. CONTRATANTE: Município de Francisco Santos-PI - CNPJ 06.553.713/0001-69. CONTRATADA: Maria Virleide de Sousa, DAP/CAF PI122022.01.000100753CAF, CPF nº 005.871.023-06, residente e domiciliada na Localidade Chupeiro, s/nº, CEP: 64.645-000 - Bairro Zona Rural, estabelecida na cidade de Francisco Santos - PI, e-mail: mariavaleria.fcs.2020@gmail.com; Fone: (89) 98106-7648, com o valor de R$ 22.290,00 (vinte dois mil, duzentos e noventa reais), data da assinatura: 16/02/2023, fim da vigência: 31/12/2023, Espécie: Licitação na modalidade Chamada Pública, do tipo menor preço valor por item. Signatários: Luís José de Barros - Prefeito Municipal, Maria Virleide de Sousa - Agricultora Familiar. Francisco Santos-PI, 16/02/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023
Processo Administrativo Nº 005/2023. CONTRATO Nº 012.07/2023.
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o exercício do ano de 2023. CONTRATANTE: Município de Francisco Santos-PI - CNPJ 06.553.713/0001-69. CONTRATADA: Carlos Eduardo de Sousa Fialho, DAP/CAF SDW0087997723021012211210, CPF nº 087.997.723-02, residente e domiciliado na Localidade Chupeiro, s/nº, CEP: 64.645-000 - Bairro Zona Rural, estabelecida na cidade de Francisco Santos - PI, e-mail: carloseduardo.fcs.df@gmail.com; Fone: (89) 98115-3310, com o valor de R$ 36.127,00 (trinta e seis mil, cento e vinte sete reais), data da assinatura: 16/02/2023, fim da vigência: 31/12/2023, Espécie: Licitação na modalidade Chamada Pública, do tipo menor preço valor por item. Signatários: Luís José de Barros - Prefeito Municipal, Carlos Eduardo de Sousa Fialho - Agricultor Familiar. Francisco Santos-PI, 16/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

O pregoeiro da Pref. de Guaribas - PI, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2023. Tipo: Menor Preço. Critério de julgamento: Adjudicação Por Lote. Objeto: Aquisição, parcelada e sob demanda, de gêneros alimentícios, destinados exclusivamente ao atendimento da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Guaribas. Início recebimento/cadastro das propostas: a partir do dia 17/02/2023 às 15h (quinze horas). Término cadastro/recebimento das propostas: dia 06/03/2023 às 08h (oito horas). Início da sessão disputa de preços: dia 06/03/2023 às 09h (nove horas). Guaribas-PI, 15/02/2023 - Paulo Sergio Maia - pregoeiro/PMG.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

O pregoeiro da Pref. de Guaribas - PI, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2023. Tipo: Menor Preço. Critério de julgamento: Adjudicação Por Item Objeto: Contratação de empresa ou Microempreendedor Individual (MEI) para locação de veículos automotores para transporte escolar. Início recebimento/cadastro das propostas: a partir do dia 17/02/2023 às 15h (quinze horas). Término cadastro/recebimento das propostas: Dia 06/03/2023 às 11h (onze horas). Início da Sessão disputa de preços: dia 06/03/2023 às 14h (quatorze horas).

Guaribas - PI, 15 de fevereiro de 2023.
PAULO SERGIO MAIA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

Proc. Adm. n°: 022/2023. Objeto: "aquisição de gêneros alimentícios destinados para merenda escolar do Município de Jacobina do Piauí-PI". Fonte de Recurso: Orçamento geral do Município. Valor: R$ 647.370,00. Data da abertura: 03/03/2023 às 08:30h no sítio: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e informações estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/.

Jacobina do Piauí-PI, 16 de fevereiro de 2023.
EDVARTON DE SÁ SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.075/2022 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada de engenharia e construção para a construção de Posto de Saúde na localidade Seriema, zona rural do Município de Jardim do Mulato/PI.
CONTRATADO: JS GLOBAL ENGENHARIA LTDA - EPP.
CNPJ: 08.489.857/0001-29
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI. CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 075/2022/PMJM/PI - Tomada de Preços nº 04/2022/PMJM/PI. Valor Global R$ 168.625,89 (Cento e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos).
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FEP - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0004.1037.0000 - PROJETO ATIVIDADE: 1037 - Fonte: 600.
VIGÊNCIA: 16/02/2023 a 31/05/2023 - 104 (cento e quatro) dias da data da Assinatura.
Prazo de Execução: 90 (noventa) Dias.
Data Assinatura: 16/02/2023.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: JS GLOBAL ENGENHARIA LTDA - EPP.: Jardel Soares de Sousa.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023/PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2023 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de artista, através de empresário exclusivo, para apresentação musical no dia 28 de abril de 2023, na cidade de Jardim do Mulato, por ocasião do aniversário da Cidade/PI.
CONTRATADO: CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETERIMENTO LTDA EPP. CNPJ: 21.937.827/0001-04
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI. CNPJ: 41.522.343/0001-01.
SUPORTE LEGAL: Artigo. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Fonte de Recursos: FPM, ICMS, Recursos Próprios. Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015 - Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte: 500. VIGÊNCIA: 16/02/2023 a 28/04/2023 - 71 (setenta e um) dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 16/02/2023.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETERIMENTO LTDA - EPP: Anderson Silva Sant Anna.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: CONTRATO Nº 19/2023/PMJM/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2023 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento dos veículos integrantes da frota de veículos da PMJM/PI, a ser contratada com fornecimento través de posto de abastecimento próprio da empresa com distância de até 14 km da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CONTRATADO: Francisca Ferreira de Oliveira Lima Eireli - EPP.
CNPJ: 03.869.474/0001-62
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 03/2023/PMJM/PI; Ata de Registro de Preços nº 03/2023/PMJM/PI; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13. Processo de Administrativo nº 016/2023/PMJM/PI Decreto Federal nº 19.024/19.
Valor Global: R$ 1.196.400,00 (Um milhão cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais).
Desconto concedido: 0,05% do preço médio do Estado publicado pala ANP. Fontes de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, FMAS, FME, FUNDEB, PNATE, ISS, Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015.0000; 04.122.0005.2007.0000; 04.122.0005.2019; 12.306.0005.2175.00000; 12.361.0005.2026.0000; 12.365.0005.2026.00000; 12.361.0002.2069.0000; 12.361.0005.2021; 10.122.0005.2052.00000; 10.301.0004.2053.0000; 08.244.0003.2156.0000; 08.244.0005.2051.0000; 08.244.0003.2061.0000; 08.244.0003.2065.0000; 08.244.0003.2166.0000; 08.244.0003.2173.0000- Projeto Atividade: 2015; 2175; 2026; 2052; 2053; 2156; 2051; 2061; 2065; 2166; 2173; 2021; 2007; 2019 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 500, 600, 553, 540, 660, 602, 621,631, 550, 542. Outras fontes Recursos próprios. VIGÊNCIA: 15/02/2023 a 31/12/2023 - 11 (onze) meses e dezesseis dias da data da Assinatura. Data Assinatura: 15/02/2023. SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa; Secretaria Municipal de Educação: Claudiceia Borba de Carvalho Soares; Secretário Municipal de Saúde: Edilson da Silva Santos; Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social: Barbara Veloso Contratado: Francisca Ferreira de Oliveira Lima Eireli - EPP.: Francisca Ferreira de Oliveira Lima.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2022 - PMJM/PI.
Objeto: Contratação de profissional especializado na área assistência social para a prestação dos serviços técnicos de consultoria e assessoria técnica na organização, gestão e monitoramento dos serviços, benefícios, programas e projetos no âmbito do SUAS: Proteção social básica, cadastro único para programas sociais, programa primeira infância no SUAS e benefícios socioassistenciais para atender necessidades da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social /PMJM/PI.
Ato: Aditivar a vigência do contrato inicial
CONTRATADO: NAYRANA CARLA VIANA MOURA
CPF: 044.264.473-64. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social /PMJM/PI. CNPJ: 12.422.939/0001-23. SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666Art. 25, Inciso II c/c art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FMAS Recursos Próprios. Dotação Orçamentária: 08.244.0005.2051.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.36 - Serviços de Consultoria. Projeto Atividade: 2051; Fonte: 500. VIGÊNCIA: 29/12/2022 a 31/12/2023 - 12 (doze) meses da data da Assinatura. Data Assinatura: 29/12/2022. SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social: Barbara Veloso Contratado: Nayrana Carla Viana Moura.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LCITAÇÃO Nº 18/2023 - PMJM/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.018/2023 - PMJM/PI.
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÈCNICO/JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no Artigo. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Processo Administrativo nº 00.018/2023/PMJM/PI.
Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMJM/PI/Parecer da Assessoria Jurídica conforme abaixo descrito: Objeto: Contratação de artista, através de empresário exclusivo, para apresentação musical no dia 28 de abril de 2023, na cidade de Jardim do Mulato, por ocasião do aniversário da Cidade/PI.
FAVORECIDO: CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETERIMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 21.937.827/0001-04. Prazo de Execução e Vigência 71 (setenta e um) Dias. Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Fundamento Legal: Artigo. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 015/2023/PMJM/PI. Fonte de Recursos: FPM, ICMS, Recursos Próprios. Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Projeto Atividade: 2015; Fonte: 500.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 008/2023. Tomada de Preços n° 009/2022. Proc. Admin. n° 2864/2022. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de passagem molhada no Município, em atendimento as necessidades da Prefeitura, Convênio n° 888423/2019. Contratante: A Prefeitura - CNPJ 41.522.327/0001-00; Contratada: A. L. do Nascimento Engenharia Eireli - EPP CNPJ 22.647.040/0001-62. Valor Global: R$ 599.157,46. Fonte dos Recursos: Convênio n° 888423/2019 e Recursos Próprios. Assinatura: 15/02/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 9/2022

Homologação e Adjudicação da Tomada de Preços n° 009/2022; Proc. Admin. n° 2864/2022. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para a construção de passagem molhada no Município, Convênio n° 888423/2019, cfe. edital, em favor da empresa A. L. do Nascimento Engenharia Eireli - EPP, CNPJ 22.647.040/0001-62. Valor: R$ 599.157,46. Data: 14/02/2023

Em 14 de fevereiro de 2023.
CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito

P. M. J. M/PI
PA. 075/22
FLS.: 1-552
ASS.:

Companhia do sabor

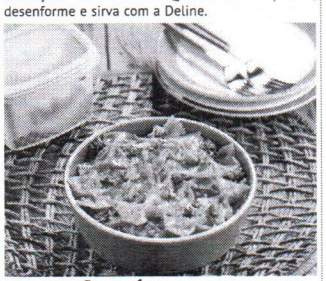
RECEITAS PRÁTICAS E SABOROSAS



CUSCUZ RECHEADO DE FRANGO

INGREDIENTES:
- 1 colher (sopa) de margarina
- 1 colher (sopa) de cebola picada
- ½ tomate picado
- 1 xícara (chá) de frango cozido e desfiado
- sal a gosto, pimenta a gosto
- coentro a gosto
- ½ xícara (chá) de flocos de milho para cuscuz
- ½ colher (chá) de sal
- 1 xícara (chá) de queijo coalho picado
- 2 colheres (sopa) de margarina.

MODO DE PREPARO:
- Em uma panela pequena, coloque a margarina e leve ao fogo médio.
- Adicione a cebola, o tomate e misture.
- Coloque o frango, e tempere com sal, pimenta e finalize com o coentro. Reserve.
- Em um recipiente, coloque o flocão, o sal e adicione água aos poucos até que fique uma "farofa úmida" ou ao apertar com a palma da mão, forme um bolinho sem desmanchar.
- Deixe descansar por mais ou menos 10 minutos.
- Após descansar, coloque metade em uma forma de cuscuzeira, recheie com o frango reservado e cubra com o restante do flocão hidratado.
- Leve para cozinhar em fogo médio e siga as instruções da cuscuzeira. Quando estiver pronto, desenforme e sirva com a Deline.



MACARRÃO PRÁTICO COM TOMATE, BRÓCOLIS E ALHO FRITO

INGREDIENTES:
- 2 colheres (sopa) de margarina
- 1 cebola pequena picada
- 1 dente de alho picado
- 2 xícaras (chá) de brócolis picado
- 2 xícaras (chá) de molho de tomate
- 4 xícaras (chá) de água
- sal a gosto
- ½ colher (sopa) de pimenta calabresa
- 5 xícaras (chá) de farfalle (gravatinha)
- cheiro verde a gosto, alho frito a gosto.

MODO DE PREPARO:
- Em uma panela grande, adicione a margarina e leve ao fogo médio para derreter.
- Adicione a cebola, o alho e refogue por 2 minutos.
- Coloque os brócolis, misture e em seguida o molho de tomate, a água e tempere com sal e pimenta calabresa.
- Quando começar a ferver, adicione o farfalle e deixe cozinhar por 15 minutos.
- Misture de vez em quando para não grudar no fundo da panela. Finalize com cheiro verde e alho frito.

TORTA DE MISTO QUENTE

INGREDIENTES:
- 2 colheres (sopa) de margarina
- 1 cebola pequena picada
- 1 dente de alho picado
- 2 xícaras (chá) de brócolis picado
- 2 xícaras (chá) de molho de tomate
- 4 xícaras (chá) de água, sal a gosto
- ½ colher (sopa) de pimenta calabresa
- 5 xícaras (chá) de farfalle (gravatinha)
- cheiro verde a gosto, alho frito a gosto.

MODO DE PREPARO:
1. Em uma panela grande, adicione a margarina e leve ao fogo médio para derreter.
2. Adicione a cebola, o alho e refogue por 2 minutos.
3. Coloque os brócolis, mistura e em seguida o molho de tomate, a água e tempere com sal e pimenta calabresa.
4. Quando começar a ferver, adicione o farfalle e deixe cozinhar por 15 minutos.
5. Misture de vez em quando para não grudar no fundo da panela.

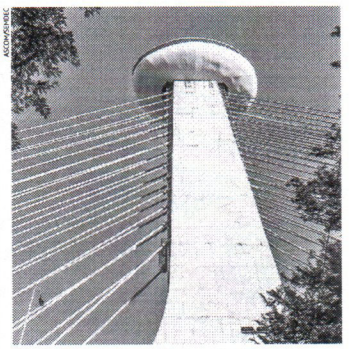
PONTE ESTAIADA

Na sexta, o horário de funcionamento do mirante é de 9h às 18h; no sábado e no domingo, de 9h às 19h. Na segunda e terça será fechado

Mirante vai ter horário diferenciado no Carnaval

O Mirante da Ponte Estaiada, um dos principais atrativos turísticos da capital piauiense, funcionará em horário especial no período do carnaval, que inicia na sexta-feira (17), e segue até a quarta-feira (22).

Na sexta, o horário de funcionamento do mirante é de 9h às 18h; no sábado e no domingo, de 9h às 19h. Na segunda-feira (20), o Mirante da Ponte Estaiada é fechado para manutenção e na terça-feira de carnaval vai permanecer fechado, reabrindo na quarta-feira de cinzas a partir das 12h até 18h. "O Mirante do Complexo Turístico da



ASCOM/SEMDEC

MIRANTE é um dos cartões postais de Teresina

Ponte Estaiada fica localizado a 95 metros de altura e pode ser acessado através de dois elevadores panorâmicos, que possibilita uma visão 360 graus de Teresina. Portanto, é importante que os visitantes que desejam visitar o espaço e ter uma visão privilegiada da cidade, atentem ao horário diferenciado", esclarece o coordenador de Turismo, Eneas Barros, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, órgão responsável pelo mirante.

Acesso ao Mirante Para ter acesso ao mirante, os visitantes deverão pagar o valor de R$ 4,00 (inteira). Os idosos acima de 60, crianças até 10 anos e pessoas com necessidades especiais são isentos; estudantes e professores que apresentarem identificação da função, pagam apenas R$ 2,00 (meia).

Ainda este ano, o local passou a aceitar cartões de débito e crédito como uma nova opção de pagamento, além da modalidade de PIX. Desde a criação do atrativo turístico, apenas o pagamento em dinheiro era aceito.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOCONTRATO Nº 14/2022/PMJM/PI.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 13/2022 – PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.021/2022 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de profissional especializado na área assistência social para a prestação dos serviços tecnicos de consultoria e assessoria técnica na organização, gestão e monitoramento dos serviços, benefícios, programas e projetos no âmbito do SUAS: Proteção social básica, cadastro único para programas sociais, programa primeira infância no SUAS e benefícios socioassistênciais para atender necessidades da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social /PMJM/PI.
Ato: Aditivar a vigência do contrato inicial
CONTRATADO: NAYRANA CARLA VIANA MOURA
CPF: 044.264.473-64
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social /PMJM/PI.
CNPJ: 12.422.939/0001-23.
SUPORTE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666Art. 25, Inciso II c/c art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FMAS Recursos Próprios. Dotação Orçamentária: 08.244.0005.2051.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.36 – Serviços de Consultoria. Projeto Atividade: 2051; Fonte: 500.
VIGÊNCIA: 29/12/2022 a 31/12/2023 - 12 (doze) meses da data da Assinatura.
Data Assinatura: 29/12/2022.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social: Barbara Veloso Contratado: Nayrana Carla Viana Moura.
Jardim do Mulato (PI), 29 de dezembro de 2022.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2023/PMJM/PI.
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022/PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.075/2022 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada de engenharia e construção para a construção de Posto de Saúde na localidade Seriema, zona rural do Município de Jardim do Mulato/PI.
CONTRATADO: JS GLOBAL ENGENHARIA LTDA - EPP.
CNPJ: 08.489.857/0001-29
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ. 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 - Processo de Administrativo nº 075/2022/PMJM/PI – Tomada de Preços nº 04/2022/PMJM/PI.
Valor Global R$ 168.625,89 (Cento e Sessenta e Oito Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)
FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, FEP - NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.0004.1037.0000 - PROJETO ATIVIDADE: 1037 – Fonte: 600.
VIGÊNCIA: 16/02/2023 a 31/05/2023 - 104 (cento e quatro) dias da data da Assinatura.
Prazo de Execução: 90 (noventa) Dias.
Data Assinatura: 16/02/2023.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: JS GLOBAL ENGENHARIA LTDA - EPP: Jardel Soares de Sousa.
Jardim do Mulato (PI), 16 de fevereiro de 2023.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI.
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2023/PMJM/PI.
Pregão Eletrônico SRP 03/2023/PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.016/2023 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecimento dos veículos integrantes da frota de veículos da PMJM/PI, a ser contratada com fornecimento através de posto de abastecimento próprio da empresa com distância de até 14 km da sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI, para atender necessidades dos Órgãos da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CONTRATADO: Francisca Ferreira de Oliveira Lima Eireli - EPP.
CNPJ: 03.869.474/0001-62
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ. 41.522.343/0001 - 01.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico SRP 03/2023/PMJM/PI; Ata de Registro de Preços nº 03/2023/PMJM/PI; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892/13, Processo de Administrativo nº 016/2023/PMJM/PI Decreto Federal nº 19.034/19.
Valor Global: R$ 1.196.400,00 (Um milhão cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais).
Desconto concedido: 0,05% do preço medio do Estado publicado pela ANP.
Fonte de Recursos: FPM, ICMS, FMS, FUS, FMAS, FME, FUNDEB, PNATE, ISS, Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015.0,000; 04.122.0005.2007.0000; 04.122.0005.2019; 12.306.0005.2175.60000; 12.361.0005.2026.0000; 12.365.0005.2026.00000; 12.361.0002.2069.0000; 12.361.0005.2021; 10.122.0005.2052.00000; 10.301.0004.2053.0000; 08.244.0003.2156.0000; 08.244.0005.2051.0000; 08.244.0003.2061.0000; 08.244.0003.2065.0000; 08.244.0003.2166.0000; 08.244.0003.2173.0000– Projeto Atividade: 2015; 2175, 2026; 2052, 2053; 2156; 2051; 2061; 2065; 2166; 2173; 2021; 2067; 2019 – Elemento de Despesa: 33.90.30 - Fonte: 560, 660, 552, 540, 660, 602, 621,631, 550, 542. Outras fontes Recursos próprios.
VIGÊNCIA: 15/02/2023 a 31/12/2023 - 11 (onze) meses e dezesseis dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 15/02/2023.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa; Secretaria Municipal de Educação: Claudicéia Borba de Carvalho Soares; Secretario Municipal de Saúde: Edilson da Silva Santos. Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social: Barbara Veloso Contratado: Francisca Ferreira de Oliveira Lima Eireli - EPP.: Francisca Ferreira de Oliveira Lima.
Jardim do Mulato (PI), 15 de fevereiro de 2023.
Publique-se
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO/PMJM/PI
GABINETE DO PREFEITO/PMJM/PI
AVENIDA JAIME SOARES Nº 420 – CENTRO – CEP: 64.495.000
CNPJ: 41.522.343/0001 - 01

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023/PMJM/PI.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2023 – PMJM/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00.018/2023 – PMJM/PI.
OBJETO: Contratação de artista, através de empresário exclusivo, para apresentação musical no dia 28 de abril de 2023, na cidade de Jardim do Mulato, por ocasião do aniversário da Cidade/PI.
CONTRATADO: CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETERIMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 21.917.827/0001-04
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato/PMJM/PI.
CNPJ: 41.522.343/0001-01.
SUPORTE LEGAL: Artigo. 25, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93.
Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)
Fonte de Recursos: FPM, ICMS, Recursos Próprios. Dotação Orçamentária: 04.122.0005.2015 - Elemento de Despesa: 33.90.39 - Fonte: 500.
VIGÊNCIA: 16/02/2023 a 28/04/2023 - 71 (setenta e um) dias da data da Assinatura.
Data Assinatura: 16/02/2023.
SIGNATÁRIOS: Contratante: Prefeitura Municipal de Jardim do Mulato: Dejair Lima de Sousa. Contratado: CODE IMAGEM MUSIC E ENTRETERIMENTO LTDA - EPP. Anderson Silva Sant Anna.
Jardim do Mulato (PI), 16 de fevereiro de 2023.
Publique-se.
Dejair Lima de Sousa
Prefeito Municipal/PMJM/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICIPIO DE CAMPO MAIOR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

CAMPO MAIOR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 SRP

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DIÁRIA DE ATOS OFICIAIS POR MEIO DE DIÁRIO OFICIAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO TCE-PI,ON Nº 020/2018 DO TCE-PI). REPRODUZIDO NA INTEGRA NO SITE ELETRÔNICO DA PROPONENTE, IGUALMENTE AUTORIZADO PELO TCE/PI, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EDIÇÃO IMPRESSA AO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **ABERTURA DA SESSÃO** 07 de Março de 2023. **HORÁRIO:** às 09:30 horas. **LOCAL:** ENDEREÇO ELETRÔNICO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). **EDITAL. COMPLETO:** Disponível no Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Site do Portal de Compras Publicas e no Portal da Transparência deste Município. Mais informações no e-mail da Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Maior – PI licitacaopmm2021@gmail.com. **TELEFONE P/ CONTATO:** (86) 3252-1800, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:30 horas.

Campo Maior - PI, 16 de Fevereiro de 2023.

ROBERTO VISGUEIRA MACEDO
Pregoeiro do Município de Campo Maior - PI

PIMENTEIRAS
Cada Vez Melhor

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.114.913/0001-08 Telefone: 89 3474 1278
Rua Cônego Acilino, nº 87, Centro, CEP: 64.320-000, Pimenteiras – Piauí.

SMAS

Aviso de Chamamento Público

A prefeitura Municipal de Pimenteiras/PI, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a Coordenação do CRAS e supervisão da Secretaria de Agricultura, conforme Projeto de Lei e plano de trabalho aprovado pelo Poder Legislativo e sancionado pela Chefe do Poder Executivo Municipal. "fará a distribuição de 1.000(mil) caixas de madeira para abelhas, contendo: tampa e duas melgueiras, para atender as futuras necessidades dos apicultores do município de Pimenteiras – PI" Justifica-se pelas necessidades em atender às demandas dos apicultores credenciados neste chamamento público, para pessoas que atendam os condições e exigências estabelecidas no cadastro único dos Programas Sociais do Governo Municipal e Federal. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** Horário, das 08:00hs às 18:00h, no período do dia 11/02/2023 ao dia 11/03/2023. **LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES:** Setor da Coordenação do CRAS na Rua praça do mercado público com a rua Piripiri - Centro - CEP: 64.320.000.

Marilucia Alexandre Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social

Antonia Suzana Lima Lopes Hipiapino
Coordenadora do CRAS e Bolsa Família